



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300141951

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2333550942

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

24 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10712479 em 02/08/2023 da Empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., Nire 31300141951 e protocolo 234488573 - 01/08/2023. Autenticação: 88A3B75E2CE30E3175270D432B1B9BB4B2D7EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/448.857-3 e o código de segurança krLF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/448.857-3	MGN2333550942	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.616.586-88	JULIANA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº. 04.838.403/0001-65
NIRE/JUCEMG 31300141951

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10H DO DIA 13/07/2023, LAVRADA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15/12/1976.

01 – Hora, data e local da Assembleia: Realizada às 10h (dez horas) do dia 13 (treze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede social da **Blu Instituição de Pagamento e Tecnologia S.A.** (doravante **Blu Pay**), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, sala 1.603, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

02 – Convocação: Dispensada a convocação, mediante a presença de todos os acionistas, na forma do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976.

03 – Presença: Acionistas da Companhia, representando 100% do capital social, conforme relatado no item 02 acima e assinaturas apostas no livro próprio.

03 – Composição da Mesa: Presidência e secretaria de Renata Braga Pentagna Guimarães Martini e de Paulo Henrique Pentagna Guimarães, respectivamente.

04 – Ordem do dia: (i) cessão de ações; (ii) aumento de capital e consequente nova redação para o art. 5º do estatuto social; (iii) renúncia apresentada pelo Diretor Vice-Presidente; (iv) remanejamento de cargo de diretoria; (v) eleição de diretor para preenchimento do cargo vago; e, (vi) consolidação do estatuto social.

05 – Deliberação tomadas: instalada a Assembleia, após a discussão dos assuntos da pauta, resolveram os acionistas, por unanimidade, o seguinte:

05.1 – registrar que o acionista Banco BS2 S.A., CNPJ nº 71.027.866/0001-34, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130001011-2 (NIRE), cede e transfere por meio de venda **368.750** ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal para a acionista BLU Participações S.A., CNPJ nº 33.540.462/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300142418, pela importância de **RS\$121.687,50** (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante crédito na conta corrente 44-2, agência 0001, Banco BS2 S.A., tendo recebido plena quitação, ao mesmo tempo em que o sub-roga, desde já, em todos os direitos que até agora tinha sobre as ações ora cedidas e transferidas. A presente cessão foi deliberada com a expressa concordância da acionista Bonsucesso Holding Financeira S.A.;

05.2 – aprovar o aumento do capital social, que se encontra todo integralizado em moeda corrente nacional, **de RS\$2.778.000,00** (dois milhões setecentos e setenta e oito mil reais), atualmente dividido em **2.778.000** (dois milhões setecentas e setenta e oito mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, **para RS\$3.308.000,13** (três milhões trezentos e oito mil reais e treze centavos), sendo o aumento de **RS\$530.000,13** (quinhentos e trinta mil reais e treze centavos) representado pela emissão de **1.606.061** (um milhão seiscentas e seis mil e sessenta e uma) ações ordinárias, também nominativas, subscritas e



integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de R\$0,33 (trinta e três centavos) cada uma, conforme boletins de subscrição que, como **Anexos I e II**, passam a integrar esta ata, para todos os fins de direito; em decorrência do aumento do capital ora deliberado, o artigo 5º do estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos 1º, 2º e 3º: “Art. 5º - O capital social, todo integralizado, é de R\$3.308.000,13 (três milhões trezentos e oito mil reais e treze centavos), dividido em 4.384.061 (quatro milhões trezentas e oitenta e quatro mil e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”;

05.3 – homologar a renúncia, a partir desta data, **ao respectivo cargo**, apresentada, verbalmente, na própria reunião pelo **Diretor Vice-Presidente Marcos Figueiredo**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, economista, portador da carteira de identidade sob o nº 22.335.697-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 164.191.228-64, com endereço comercial na Alameda Vicente Pinzon, 51, 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, para o qual fora eleito em Reunião Extraordinária de Quotistas de 25/08/2021, com mandato a vigorar até 30/04/2024, cessando, assim, as suas atribuições como tal, a partir de 13/07/2023;

05.4 – remanejar para o cargo de Diretora Vice-Presidente a atual Diretora **Renata Braga Pentagna Guimarães Martini**, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-4.040.554, expedida pela Polícia Civil/MG, CPF nº 855.259.606-72, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403;

05.5 – eleger para o cargo ora vago de **Diretor**, a partir desta data, o Senhor **Davi Ponciano Araujo Lima**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, maior, nascido em 22/07/1979, Engenheiro de Computação, portador da carteira de identidade nº 1125997674, expedida pela SSP/RS, CPF nº 621.813.783-04, com endereço comercial na Alameda Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, Edifício Central Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, com prazo de mandato até 30/04/2024, ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária daquele ano, prevalecendo a hipótese que primeiro ocorrer. O Diretor ora eleito toma posse neste ato, valendo sua assinatura na presente ata como “Termo de Posse”. O Diretor eleito, declara, sob as penas da lei, que não incorre nas proibições previstas no § 1º do art. 1.011 do Código Civil, e que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal (art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pela Lei nº 10.194, de 14/02/2001);

05.6 – declarar que, em razão das deliberações acima, a Diretoria da Blu Pay, com mandato vigente até 30/04/2024, ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária daquele ano, prevalecendo a hipótese que primeiro ocorrer, fica assim composta, restando vago um cargo de Diretor, previsto no estatuto social: (a) **Diretora-Presidente: Juliana Braga Pentagna Guimarães**, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada com separação de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-5.994.674, expedida pela Polícia Civil/MG, CPF nº 007.616.586-88, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403; (b) **Diretora Vice-Presidente: Renata Braga Pentagna Guimarães Martini**, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-4.040.554, expedida pela Polícia Civil/MG, CPF nº 855.259.606-72, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, na Avenida Raja



Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403; e, (c) **Diretor: Davi Ponciano Araujo Lima**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, solteiro, maior, nascido em 22/07/1979, Engenheiro de Computação, portador da carteira de identidade nº 1125997674, expedida pela SSP/RS, CPF nº 621.813.783-04, com endereço comercial na Alameda Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Vila Olímpia, Edifício Central Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-130, cada um com as atribuições previstas no estatuto social;

05.6 – consolidar o citado estatuto social em um só instrumento, nele incorporando a alteração promovida nesta data, na forma de **Anexo III** que, rubricado e assinado pela presidente e pelo secretário da Mesa, passa a integrar esta ata, inclusive para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

06 – Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos. Assinam: Renata Braga Pentagna Guimarães Martini, Presidente da Mesa, por Banco BS2 S.A. e por Blu Participações S.A.; Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Secretário e por Bonsucesso Holding Financeira S.A.; Gabriel Pentagna Guimarães, por Bonsucesso Holding Financeira S.A.; Juliana Braga Pentagna Guimarães, por Banco BS2 S.A. e por Blu Participações S.A.; Davi Ponciano Araujo Lima, Diretor eleito; Marcos Figueiredo, Diretor renunciante.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

Renata Braga Pentagna Guimarães Martini
Presidente da Mesa

Paulo Henrique Pentagna Guimarães
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

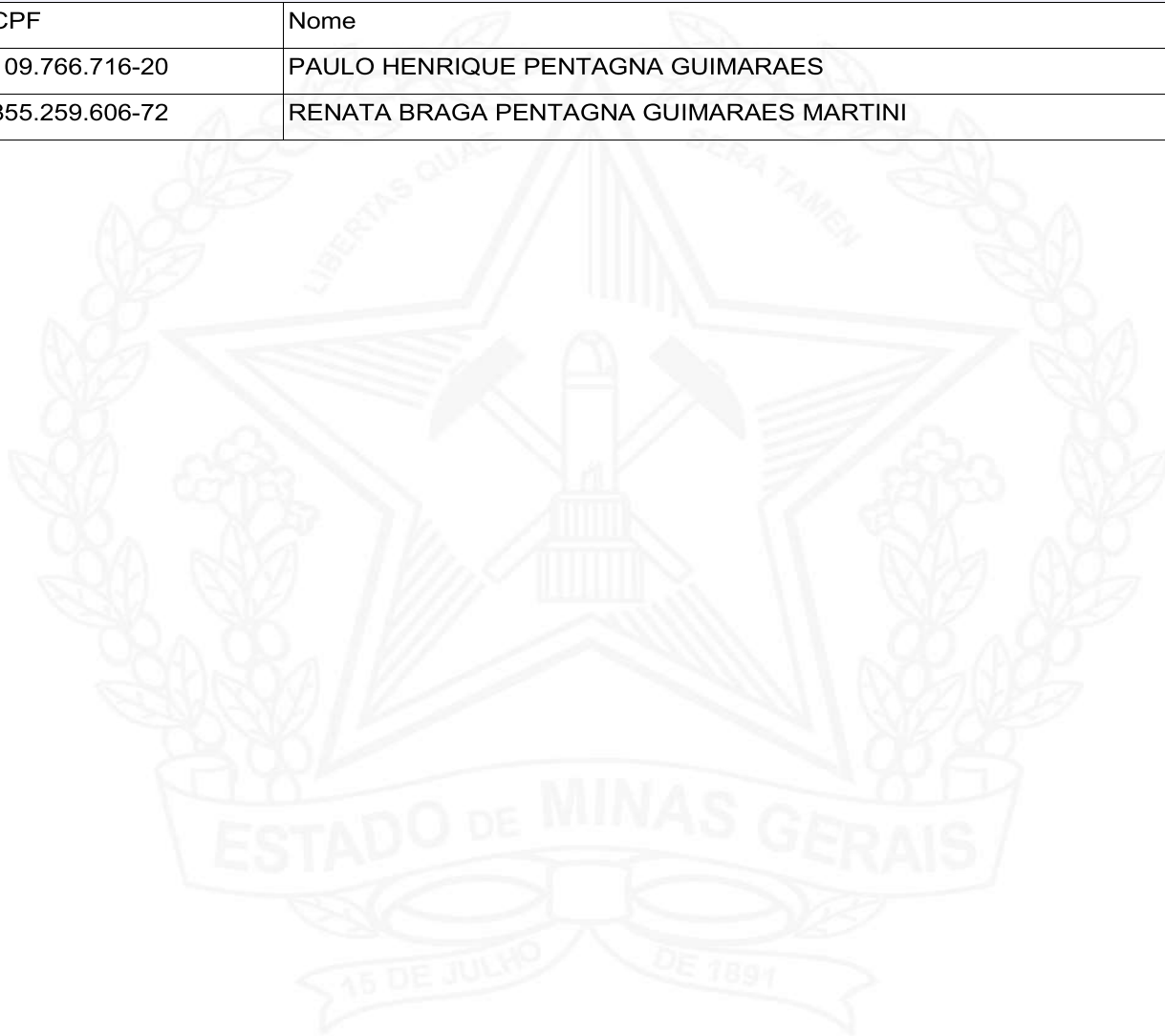
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/448.857-3	MGN2333550942	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
855.259.606-72	RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES MARTINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10712479 em 02/08/2023 da Empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., Nire 31300141951 e protocolo 234488573 - 01/08/2023. Autenticação: 88A3B75E2CE30E3175270D432B1B9BB4B2D7EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/448.857-3 e o código de segurança krLF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/21

ANEXO I (AGE DE 13/07/2023)

BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ Nº 04.838.403/0001-65 - NIRE 31300141951

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **BLU PARTICIPAÇÕES S.A.**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, sala 1.603, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 33.540.462/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300142418, neste ato representada por suas Diretoras, **Juliana Braga Pentagna Guimarães**, brasileira, casada com separação de bens, administradora, portadora da carteira de identidade sob o nº MG-5.994.674, expedida pela Polícia Civil/MG e inscrita no CPF sob nº 007.616.586-88, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403; e, **Renata Braga Pentagna Guimarães Martini**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº MG-4.040.554, expedida pela Polícia Civil/MG, CPF nº 855.259.606-72, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, 1143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de **RS0,33** (trinta e três centavos) cada uma, **1.587.994** (um milhão quinhentas e oitenta e sete mil novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da **Blu Instituição de Pagamento e Tecnologia S.A.**, CNPJ nº. 04.838.403/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300141951, decorrentes do aumento do capital subscrito e integralizado da referida sociedade, **de R\$2.778.000,00** (dois milhões setecentos e setenta e oito mil reais) **para R\$3.308.000,13** (três milhões trezentos e oito mil reais e treze centavos), sendo o aumento de **R\$530.000,13** (quinhentos e trinta mil reais e treze centavos) representado pela emissão de **1.606.061** (um milhão seiscentas e seis mil e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas, realizada nesta data.

A presente subscrição é integralizada em moeda corrente nacional pela importância de **R\$524.038,02** (quinhentos e vinte e quatro mil trinta e oito reais e dois centavos), nesta data, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), de conta corrente bancária da subscritora para a de nº 1110-0 da Blu Instituição de Pagamento e Tecnologia S.A., mantida na agência 0001 do Banco BS2 S.A. (código 218), valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação da subscrição.

Belo Horizonte, MG, 13 de julho de 2023.

Pela subscritora Blu Participações S.A.:

DocuSigned by:

2D9B596C99C742D...

Juliana Braga Pentagna Guimarães
Diretora

DocuSigned by:

77DE697F723B400...

Renata Braga Pentagna Guimarães Martini
Diretora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/448.857-3	MGN2333550942	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10712479 em 02/08/2023 da Empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., Nire 31300141951 e protocolo 234488573 - 01/08/2023. Autenticação: 88A3B75E2CE30E3175270D432B1B9BB4B2D7EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/448.857-3 e o código de segurança krLF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/21

ANEXO II (AGE DE 13/07/2023)**BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ Nº 04.838.403/0001-65 - NIRE 31300141951

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 02.400.344/0001-13, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130001295-6 (NIRE), representada por seus Diretores **Paulo Henrique Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-69.847, expedida pela SSP/MG, CPF nº 109.766.716-20, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, 1143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403; e, **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG, CPF nº 589.195.976-34, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, 1143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de **RS0,33** (trinta e três centavos) cada uma, **18.067** (dezoito mil e sessenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de emissão da **Blu Instituição de Pagamento e Tecnologia S.A.**, CNPJ nº. 04.838.403/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300141951, decorrentes do aumento do capital subscrito e integralizado da referida sociedade, **de RS2.778.000,00** (dois milhões setecentos e setenta e oito mil reais) **para RS3.308.000,13** (três milhões trezentos e oito mil reais e treze centavos), sendo o aumento de **RS530.000,13** (quinhentos e trinta mil reais e treze centavos) representado pela emissão de **1.606.061** (um milhão seiscentas e seis mil e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas, realizada nesta data.

A presente subscrição é integralizada em moeda corrente nacional pela importância de **RS5.962,11** (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), nesta data, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), de conta corrente bancária da subscritora para a de nº 1110-0 da Blu Instituição de Pagamento e Tecnologia S.A., mantida na agência 0001 do Banco BS2 S.A. (código 218), valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação da subscrição.

Belo Horizonte, MG, 13 de julho de 2023.

Pela subscritora Bonsucesso Holding Financeira S.A.:

DocuSigned by:

Paulo Henrique Pentagna Guimarães

Paulo Henrique Pentagna Guimarães
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Gabriel Pentagna Guimarães

Gabriel Pentagna Guimarães
Diretor Vice-Presidente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/448.857-3	MGN2333550942	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO III (AGE DE 13/07/2023)

BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A **Blu Instituição de Pagamento e Tecnologia S.A.**, doravante também referida, simplificadamente, como **Sociedade**, é uma sociedade por ações e reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único – A Sociedade adotará o nome fantasia **BLU PAY**.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo, por deliberação de sua Diretoria, ser criados e extintos departamentos, escritórios, filiais ou agências em qualquer localidade do País. Também a simples mudança de endereço da sede social, quando no mesmo município do foro estatutário, poderá ser deliberada em reunião da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto a emissão e gerenciamento de moeda eletrônica em conta de pagamento de usuário final do tipo pré-paga, a disponibilização de transação de pagamento e de transferência de recursos em moeda física ou escritural, ou vice-versa, a habilitação de aceitação de moeda eletrônica para liquidação em conta de pagamento, a exploração de atividades concernentes à prestação de serviços de fornecimento de tecnologia para clientes e fornecedores, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de tecnologia para pagamentos e o desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Sociedade, inclusive a de participações em outras sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações.

Art. 5º - O capital social, todo integralizado, é de R\$3.308.000,13 (três milhões trezentos e oito mil reais e treze centavos), dividido em 4.384.061 (quatro milhões trezentas e oitenta e quatro mil e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da



Assembleia Geral.

§ 2º - Os acionistas da Sociedade terão direito de preferência para subscrição, no caso de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

§ 3º - O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento, em no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação, salvo quando a ela presentes todos acionistas, hipótese em que o prazo será contado a partir da data da realização da Assembleia.

Art. 6º - Além de inscritas no Livro de Registro em nome de seus titulares, as ações, depois de integralizadas, poderão ser representadas por certificados, que serão assinadas por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador com poderes especiais.

Art. 7º - Não terão direito a voto nem a dividendos as ações adquiridas pela própria Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 8º - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na sede da Sociedade, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ressalvadas as hipóteses de convocação por iniciativa do Conselho Fiscal ou de acionistas, nos casos previstos na lei.

Art. 10 - A Assembleia Geral, ressalvado “quorum” especial exigido em lei, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 11 - A Assembleia Geral será instalada e funcionará sob a presidência de um



acionista, ou seu bastante procurador, designado pelos demais presentes, secretariado por outro acionista escolhido pelo presidente.

Parágrafo único - O prazo para a discussão das matérias submetidas à sua apreciação e o modo de votação serão decididos pela própria Assembleia Geral, ressalvadas as disposições especiais previstas na lei.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Seção I

Da Diretoria

Art. 12 - A sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e 2 (dois) outros Diretores sem denominação especial, eleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos de mandato, permitida a reeleição.

§ 1º - Os mandatos dos Diretores terminam no mesmo dia e cada um deles permanecerá no cargo até a posse de seu sucessor, salvo motivo de força maior ou deliberação em contrário da Assembleia Geral, e sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º - Nos casos de impedimento, falta ou ausência do Diretor Presidente, será ele substituído pelo Diretor Vice-Presidente; se o fato ocorrer em relação a qualquer outro Diretor, caberá a Assembleia Geral deliberar sobre a substituição.

§ 3º - Na substituição do Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente a ascensão automática deste para aquele cargo será considerada como mera continuidade do mandato do substituído, passando o substituto a cumular os dois cargos, até o vencimento do mandato da Diretoria, salvo se outra deliberação for tomada pela Assembleia Geral.

Art. 13 - Poderá cada Diretor, isoladamente, representar a Sociedade e juízo e junto a repartições públicas, e praticar os demais atos ordinários e rotineiros de administração, não especificados no artigo 14.

Art. 14 - Exigirão assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, os atos praticados em nome da Sociedade, relativos a:



- a) aquisição, alienação e instituição de ônus reais sobre bens imóveis e ações ou cotas de capital de sociedades coligadas ou por ela controladas;
- b) sua representação em assembleias gerais de acionistas e reuniões ou assembleias gerais quotistas, em contratos sociais e alterações contratuais de sociedades das quais ela participe ou venha a participar, exceto se não houver subscrição de ações ou quotas novas, caso em que bastará a assinatura de um diretor;
- c) contratação de locação, comodato, mútuo e financiamento;
- d) transigência, acordos, renúncia ou desistência de direitos e assunção de compromissos, em juízo ou fora dele;
- e) emissão e aceito de títulos cambiais, assim como o seu aval para fins de desconto em favor da Sociedade;
- f) movimentação de contas correntes bancárias, com emissão de cheques e outros documentos que se fizerem necessários;
- g) venda de bens móveis e de ações e quotas de outras Sociedades que não sejam suas coligadas nem controladas;
- h) concessão de fiança ou aval em benefício de Sociedades coligadas ou controladas, vedados semelhantes atos de liberalidade a favor de pessoas ou entidades que não ostentem tais condições, a não ser mediante expressa autorização da Assembleia Geral, deliberada por detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Art. 15 - Nos limites de suas atribuições, definidas nos artigos 13 e 14, poderão os Diretores constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de vigência do mandato que, sendo para fins judiciais, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplementes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos a vigorar até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à eleição.



§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos, faltas ou no caso de vaga do respectivo cargo, pelo suplente, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

§ 2º - O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, pelo que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das que não gozam desse direito, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

§ 3º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

§ 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado, ao menos, o limite mínimo previsto na lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Resultados e sua Destinação

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por lei.

§ 1º - Não obstante anualidade do exercício social, poderão ser levantados balanços intermediários em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, com elaboração das demonstrações financeiras previstas na lei.

§ 2º - Ao lucro líquido apurado em balanço, após a compensação de eventuais prejuízos e a formação das provisões para o pagamento dos tributos sobre ele incidentes, será dada a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão creditados ao Fundo de Reserva Legal, até que perfaçam 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas, permitida a imputação a eles dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio; c) o saldo apurado será destinado, total ou parcialmente, à formação da Reserva para Aumento de Capital, cuja escrituração será feita em subtítulo próprio da conta “Reservas Estatutárias”.

§ 3º - À reserva referida na letra “c” do § 2º deste artigo serão aplicadas as seguintes regras: a) será destinada, precipuamente, ao aumento do capital social, assegurando, assim, o contínuo crescimento da Sociedade; b) seu saldo não excederá a 80% (oitenta por cento) desse capital social; c) por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser, total ou parcialmente, distribuída como dividendo



extraordinário, ou utilizada para compensar prejuízos.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto na letra “c” do referido § 2º, no exercício em que o montante dos dividendos previstos na letra “b” do mesmo parágrafo ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido nele apurado, opcionalmente, poderá a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 5º - Havendo unanimidade entre os acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá decidir pela distribuição de dividendos em percentual inferior ao estabelecido na alínea “b” do §2º, ou mesmo pela retenção de todo o lucro do período, observadas as condições fixadas na lei.

Art. 18 - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data em que forem declarados, salvo se outro for fixado pela Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo da lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 19 - No caso de liquidação da Sociedade, competirá à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período, se pedido pelos acionistas, na forma deste estatuto, bem como estabelecer o modo pelo qual far-se-á a liquidação.

Art. 20 - Os casos não previstos neste estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Renata Braga Pentagna Guimarães Martini
77DE697F723B400...
Renata Braga Pentagna Guimarães Martini
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Paulo Henrique Pentagna Guimarães
77A2A8CCCE244D8...
Paulo Henrique Pentagna Guimarães
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/448.857-3	MGN2333550942	28/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 849442, expedida em 18/04/2014, inscrito no CPF nº 012.422.806-26, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Boletim Blu - 1 página(s)
2. Boletim BHF - 1 página(s)
3. Estatuto - 6 página(s)
4. CRC - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 28 de julho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10712479 em 02/08/2023 da Empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., Nire 31300141951 e protocolo 234488573 - 01/08/2023. Autenticação: 88A3B75E2CE30E3175270D432B1B9BB4B2D7EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/448.857-3 e o código de segurança krLF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., de NIRE 3130014195-1 e protocolado sob o número 23/448.857-3 em 01/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10712479, em 02/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.616.586-88	JULIANA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
855.259.606-72	RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES MARTINI
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/448.857-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.422.806-26	MARCIA ANGELICA COUTINHO MOURA

Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/448.857-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10712479 em 02/08/2023 da Empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., Nire 31300141951 e protocolo 234488573 - 01/08/2023. Autenticação: 88A3B75E2CE30E3175270D432B1B9BB4B2D7EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/448.857-3 e o código de segurança krLF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10712479 em 02/08/2023 da Empresa BLU INSTITUICAO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A., Nire 31300141951 e protocolo 234488573 - 01/08/2023. Autenticação: 88A3B75E2CE30E3175270D432B1B9BB4B2D7EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/448.857-3 e o código de segurança krLF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL